

APROVEITAMENTO HIDROAGRÍCOLA DO ROXO

CAMPANHA DE REGA DE 2025

INSCRIÇÕES ANUAIS DE 10 DE FEVEREIRO A 30 DE ABRIL

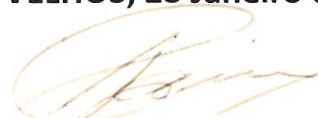
Para avaliar as necessidades de água estamos a dar início ao período de inscrições de rega com as seguintes condicionantes:

1. São aceites inscrições para **todas as culturas**, dentro do Perímetro de Rega;
2. As inscrições para o **fornecimento de água para culturas anuais ou permanentes**, localizadas em **áreas precárias ou associadas a captações directas na barragem do Roxo**, carecem de um **pedido de autorização anual**, prévio à realização da inscrição, para o endereço secretariado@abroxo.pt;
3. Por aplicação do **Despacho n.º 2/2023 de 22 de Maio**, não são aceites inscrições de novas áreas precárias com culturas permanentes;
4. Os consumos que **excedam em 10% as dotações de referência** (dotações aprovadas na Assembleia Geral de 18/12/2024), serão penalizados na parte excedente através do agravamento de 30% do valor unitário do m³. O volume máximo de fornecimento acima das dotações de referência é de 15%, sendo o fornecimento suspenso;
5. Nenhum beneficiário poderá usar a água para fins e áreas diferentes das definidas na inscrição e não pode permutar o volume atribuído nem ceder a outro a água que lhe for atribuída;
6. Os beneficiários, após a abertura da boca de rega, são responsáveis por todos os fornecimentos verificados ou por quaisquer danos nas infra-estruturas de rega, até que solicitem o encerramento da mesma;
7. A Associação **não assume qualquer compromisso de fornecimento de água para além da dotação estabelecida das áreas inscritas após verificação no terreno**, nem se responsabiliza por fornecer mais água aos associados que venham a cultivar uma área superior à da inscrição;
8. Quando não for possível medir o volume fornecido através dos respectivos medidores de caudal, o volume distribuído será calculado com base na área cultivada e na dotação de referência por cultura. Nas áreas com água sob pressão será aplicada a distribuição dos consumos por período tarifário na proporção do registado pelo hidrante ou aplicada a dotação de referência por cultura;
9. As inscrições só poderão ser efectuadas pelos proprietários ou seus representantes legais, ou ainda pelos rendeiros munidos do respectivo contrato de arrendamento válido, ou documento comprovativo;
10. Não serão aceites inscrições de beneficiários com débitos por liquidar e/ou para prédios sobre os quais hajam taxas em atraso, sem que previamente procedam à regularização dos mesmos;
11. Todas as anomalias verificadas na rede de rega ou equipamento devem ser comunicadas de imediato aos serviços técnicos da ABR:

Distribuição pressão: António Graça – 934014378 / Distribuição gravítica: Joaquim Gonçalves – 934014377

12. Disponibilizamos a todos os agricultores os registos dos fornecimentos, bem como prestamos apoio na **avaliação da eficiência da rega ao nível da exploração dos agricultores aderindo ao Serviço Integrado de Apoio ao Regante**, devendo para este efeito contactar o técnico através do telemóvel 937451590.

MONTES VELHOS, 23 Janeiro de 2025


Direcção